



# Prefeitura Municipal de SETE BARRAS

# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp)

PREFEITURA MUN DE SETE BARRAS

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

## **DECRETO Nº. 1212/2022**

De 10 de outubro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS”.

**DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Sete Barras dispõe atualmente de produtos de aerofotogrametria digital suportados sobre Sistema de Informações Geográficas - SIG;

Considerando que os produtos de aerofotogrametria deverão constituir-se como camada de referência para ajustes radiométricos das demais camadas de dados geográficos.

Considerando que o zoneamento de uso do solo passou a compor a base cartográfica digital a partir da transposição do formato analógico para o digital, utilizando o SIG disponível na Prefeitura.

Considerando que a camada de zoneamento de uso do solo resultante deverá ser doravante utilizada nas rotinas administrativas dos órgãos municipais incumbidos da análise de viabilidade de localização e funcionamento de atividades econômicas.

Considerando que a cartografia editada e oficializada nos moldes deste Decreto não promove alteração na legislação em vigor e tampouco impacta o direito adquirido de pessoas físicas ou jurídicas inscritas no Cadastro Tributário Municipal;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Cartografia Digital oficial do Município para uso nos procedimentos eletrônicos de análise de viabilidade de localização de atividade econômica é a constante do **Anexo I**, permanecendo disponível para acesso do interessado em formato que permite a leitura por máquina (.shf e pdf) no sítio [www.setebarras.sp.gov.br](http://www.setebarras.sp.gov.br).

**Artigo 2º** - Os órgãos incumbidos do licenciamento de atividades econômicas deverão, obrigatoriamente, promover consulta e justificar as análises espaciais tendo por referência exclusiva a cartografia do **Anexo I**.

**Artigo 3º** - No caso de constatação de divergência entre o estabelecido na legislação de comando e a cartografia digital, a mesma deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria de Planejamento, Projeto e Obras e Serviços Municipais para análise e eventuais correções.

§1º. Considera-se divergência o erro na transposição que altera o estabelecido na legislação urbanística;



Prefeitura Municipal de SETE BARRAS

# JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial  
[www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp](http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/setebarras-sp)

PREFEITURA MUN DE SETE BARRAS

ATOS OFICIAIS

DECRETOS

§2º. Não é considerado erro a simples retificação dos polígonos de zoneamento, decorrentes de ajustes radiométricos efetuados para eliminar sobreposição indevida dos polígonos de zoneamento sobre o mesmo objeto vetorial cartográfico afetado pela norma (ex: quadra, lote ou edificação);

§3º. O agente que comunicar a divergência à instância administrativa somente poderá decidir sobre o caso após a conclusão do parecer técnico da Secretaria de Planejamento, Projeto e Obras e Serviços Municipais, sendo nula qualquer decisão fundamentada na divergência suscitada antes da referida manifestação.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 10 de outubro de 2022.

DEAN ALVES MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior  
Secretário de Adm. e Finanças